



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 499/89

DISPÕE SOBRE A INAPLICABILIDA
DE DAS LEIS Nºs 454 e 458/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprou
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, em sua totalidade, as Leis nºs 454 e 458/88 considerando-se para tanto a inviabilidade de recursos Financeiros para suas execuções.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu**bl**icação e seus efeitos retroagirão a 31 de Dezembro de 1.988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 04 de Maio de 1.989.



Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL